



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.825/2024

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 23/05/2024

Gabinete de Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
Decreto nº 9.805/2023

**AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA
APROXIMADA DE 284.815.00 M² A UNIÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um imóvel constituído de uma área de terreno medindo aproximadamente 284.815.00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), localizada no lugar denominado “Santa Bárbara”, Sede do Município de Muniz Freire/ES, identificada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o livro 2, matrícula nº 885, com a finalidade de construir neste local um polo do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 2º. A doação de que se trata esta Lei de dará de forma irreversível e irrevocabel, desde que a União Federal inicie as obras necessárias a instalação do *campus* mencionado no prazo máximo de 02 (dois) anos, tornando sem efeito a presente doação caso a obra não seja iniciada neste prazo.

§ 1º. Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumprimento de qualquer obrigação por parte do donatário, o imóvel constante de uma área de terreno mencionada no *caput* do artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio público do doador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

§ 2º. Em caso de reversão determinada no parágrafo anterior, as benfeitorias que se encontram encravadas sobre a área de terreno doada permanecerão na posse e domínio da União Federal, sem qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 3º. O donatário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, para fornecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Muniz Freire o traslado e a respectiva certidão de matrícula do imóvel doado, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire - ES, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de maio de 2024.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 23/05/2024 14:57:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/05/2024 14:57:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-75K3LF>